



1 ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO
2 ANO DE 2025

3 Aos 21 dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025),
4 na Câmara Municipal de Vereadores de Umarizal/RN, sito à Rua Jocelyn Vilar,
5 395, centro, realizou-se a 8ª Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo,
6 da 1º Sessão Legislativa, da 19º Legislatura do ano em curso. Às 15 (quinze)
7 horas, o Presidente da Casa, o Parlamentar Antonimar Francisco de Oliveira,
8 abriu a Sessão conforme Regimento Interno, em seguida o primeiro secretário
9 edil, *Rizoneide Moura Freitas*, realizou a Chamada Nominal dos senhores
10 Parlamentares, para verificação de quórum. Realizada a chamada Registrhou as
11 presenças de todos. Os trabalhos continuam com o expediente, a saber: Ata da
12 sétima sessão ordinária do segundo período legislativo, que foi lida e aprovada
13 por todos. ORDEM DO DIA: o presidente Antonimar Francisco de Oliveira,
14 realizou alguns esclarecimentos sobre as matérias que estão presentes na
15 ordem do dia, afirmando ambas serem de suma importância para a câmara de
16 vereadores, pois trata-se de análise de Projeto de Decreto Legislativo que
17 trata da análise das contas de gestão dos Ex gestores municipais
18 CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO, FRANCISCO MARCOS BARBOSA
19 FERNANDES, ELIJANE PAIVA DE FREITAS e JOSÉ ROGÉRIO DE SOUZA
20 FONSECA. O Presidente da Câmara Municipal explicou que, conforme
21 estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº
22 003/2022), em seu §1º, art. 288: "Art. 288 – Recebidos os processos do Tribunal
23 de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios, a respeito da
24 aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa, o Presidente da
25 Câmara enviará para a leitura em Plenário, mandará publicá-los e remetendo
26 cópia à Secretaria Legislativa, onde permanecerá a disposição dos
27 Vereadores. § 1º - Após dar publicidade, os processos serão enviados à
28 Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, que terá o prazo de 30
29 (trinta) dias para emitir pareceres, opinando sobre a aprovação ou rejeição
30 dos pareceres do Tribunal de Contas." Destacou ainda que a Constituição
31 Federal, no teor do art. 31, §1º, incumbiu às Câmaras Municipais o dever de
32 fiscalização do Poder Executivo Municipal, sendo parte desta tarefa a de
33 apreciar e julgar as contas anuais dos ordenadores de despesa a nível
34 municipal: "Art. 31 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder
35 Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle
36 interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. §1º - O controle externo
37 da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos
38 Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos
39 Municípios, onde houver." O Presidente da Câmara Municipal explicou ainda
40 que em relação ao Projeto de Decreto do Legislativo nº 001/2025, que trata
41 sobre os Pareceres Técnicos do tribunal de Contas do Estado sobre as Contas



42 de Gestão do Executivo Municipal, necessita de mínimo 2/3 (dois terços), ou
43 seja 06 (seis) votantes favoráveis, em turno único para aprovação de sanção
44 por esta Casa Legislativa. Feita as explicações o presidente passou a palavra
45 ao relator das matérias, parlamentar *Maykon Ricard Cavalcante Nunes*. O
46 relator ressaltou que o Projeto de Decreto Legislativo, caso aprovado pelo
47 Plenário, resultará na aprovação das Contas de Gestão do Poder Executivo
48 Municipal relativas aos exercícios financeiros especificados, de
49 responsabilidade dos gestores CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO,
50 FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES, ELIJANE PAIVA DE FREITAS e
51 JOSÉ ROGÉRIO DE SOUZA FONSECA, fundamentando-se no Parecer emitido
52 pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo
53 Municipal. Os senhores CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO, FRANCISCO
54 MARCOS BARBOSA FERNANDES, ELIJANE PAIVA DE FREITAS e JOSÉ
55 ROGÉRIO DE SOUZA FONSECA foram notificados por esta Comissão para
56 exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório acerca dos apontamentos
57 do Tribunal de Contas do RN, quanto às Contas dos Exercícios Financeiros de
58 suas respectivas gestões, conforme processos acima citados. No entanto,
59 optaram por não se manifestar. O Relator finalizou seu relatório afirmando que
60 a Comissão competente, em análise aos processos de prestação de contas do
61 TCE/RN aqui mencionados, com suporte de toda assessoria técnica desta Casa
62 Legislativa, quanto aos referidos exercícios financeiros, manifestou-se
63 favoravelmente à aprovação das contas de gestão, e solicitou aos seus pares
64 que votassem favorável ao parecer apresentado pela Comissão que entendeu
65 que, muito embora o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
66 tenha apontado legítimas falhas de natureza administrativa e contábil, não
67 restaram caracterizadas irregularidades de gravidade suficiente a ensejar a
68 desaprovação das contas. Nesse diapasão, foram feitos os seguintes
69 apontamentos: a) Princípio da Razoabilidade e da Proporcionalidade As falhas
70 apontadas não implicaram dano efetivo ao erário ou enriquecimento ilícito dos
71 agentes públicos, tratando-se, em sua maioria, de falhas de natureza formal,
72 sanáveis e já corrigidas em exercícios posteriores. b) Gestão Orçamentária e
73 Fiscal. A execução orçamentária dos exercícios analisados, ainda que com as
74 imperfeições de ordem técnica apontadas, assegurou a manutenção dos
75 serviços públicos essenciais, observou os limites constitucionais de aplicação
76 mínima em saúde e educação e manteve a regularidade da folha de pagamento
77 dos servidores municipais. c) Caráter Político do Julgamento Legislativo. Cabe
78 à Câmara Municipal, à luz do interesse público local, apreciar não apenas os
79 aspectos técnicos, mas também as circunstâncias sociais, econômicas e
80 administrativas que marcaram os exercícios em análise. Assim, ante a
81 motivação acima delineada, a Comissão de Orçamento, Finanças e
82 Fiscalização, no exercício de sua competência constitucional e regimental,
83 OPINOU PELA REJEIÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS EXARADOS PELO
84 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pugnando pela



85 APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, relativas
86 aos exercícios financeiros de responsabilidade dos gestores CARLINDSON
87 ONOFRE PEREIRA DE MELO, FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES,
88 ELIJANE PAIVA DE FREITAS e JOSÉ ROGÉRIO DE SOUZA FONSECA, por não
89 restarem configuradas irregularidades graves que recomendem a rejeição. O
90 relator informou os seguintes processos analisados mencionando os
91 respectivos ex-gestores:1. CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO.
92 Processos nº 005878/2014 – TC: Exercício Financeiro de 2013, Processo nº
93 6556/2015 – TC: Exercício Financeiro de 2014 2. FRANCISCO MARCOS BARBOSA
94 FERNANDES processos nº 002476/2020 – TC: Exercício Financeiro de 2015,
95 Processo nº 010220/2016 – TC: Exercício Financeiro de 2016; 3. ELIJANE PAIVA
96 DE FREITAS. Processo nº 006870/2019 – TC: Exercício Financeiro de 2018; 4.
97 JOSÉ ROGÉRIO DE SOUZA FONSECA. Processos nº 004960/2006 – TC:
98 Exercício Financeiro de 2005; Processo nº 003613/2009 – TC: Exercício
99 Financeiro de 2008; Processo nº 004459/2010 – TC: Exercício Financeiro de
100 2009; Processo nº 004155/2011 – TC: Exercício Financeiro de 2010; Processo nº
101 005977/2013 – TC: Exercício Financeiro de 2012. Na sequência, o Presidente
102 colocou a matéria em discussão. Não havendo discussão, procedeu-se à
103 votação, sendo o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 aprovado por
104 unanimidade de votos. Ato seguido, não havendo mais nenhuma matéria a ser
105 discutida, o senhor presidente facultou a palavra as senhoras e senhores
106 vereadores para as considerações pessoais, Iniciou as considerações a
107 vereadora Meyre Câmara (PP), saudando a todos os presentes e a todos que
108 acompanhavam a sessão pelas mídias sociais e demais meios de
109 comunicação. A parlamentar usou de suas palavras para demonstrar sua
110 satisfação e alegria em ter participado da inauguração do Galpão Industrial de
111 Umarizal, obra que foi viabilizada através do deputado Benes Leocádio. A
112 vereadora parabenizou pela iniciativa e destacou a oportunidade que o galpão
113 proporcionará à população de Umarizal, especialmente aos jovens que terão a
114 chance do primeiro emprego com carteira assinada. A parlamentar também
115 parabenizou o gestor do Poder Executivo e os empresários responsáveis pela
116 administração do galpão de costura, denominado TECE. Ainda em suas
117 considerações, a vereadora mencionou sua presença na assinatura da ordem
118 de serviço da Rua Hildo Rocha, parabenizou a professora Fátima Lemos,
119 vencedora do concurso para a escolha do hino oficial da cidade de Umarizal,
120 ressaltando a importância de o município possuir um hino próprio. Finalizou
121 suas palavras parabenizando o secretário de Agricultura, Leonardo Alves, pelo
122 aniversário, e estendeu as felicitações à sua irmã, que também comemorava
123 mais um ano de vida naquele dia. Em seguida, fez uso da palavra o vereador
124 Pedro Ubiratan (UNIÃO), que iniciou suas considerações saudando a todos os
125 presentes e aos que acompanhavam a sessão. O parlamentar falou sobre sua
126 satisfação em ter participado da inauguração do Galpão TECE, destacando sua
127 importância para a economia local e para a geração de empregos. Também



128 mencionou sua presença na assinatura da ordem de serviço e agradeceu ao
129 deputado Benes Leocádio por todas as emendas destinadas ao município de
130 Umarizal. Logo após, o vereador Camilo Alves (PP) fez uso de suas
131 considerações, parabenizando e agradecendo ao deputado Benes Leocádio por
132 todo o empenho e dedicação com o município. O vereador destacou, em
133 especial, a Creche Modelo, afirmando que era um sonho antigo da população e
134 que, graças ao deputado, em breve se tornará realidade. Citou ainda a
135 importância do galpão industrial para a geração de renda e as obras de
136 pavimentação das ruas Santa Luzia e Hildo Rocha. Finalizou suas palavras
137 reafirmando o seu compromisso com o povo de Umarizal. Na sequência, a
138 vereadora Rizoneide Freitas (PP) iniciou suas considerações parabenizando a
139 organização da festa do padroeiro da Capela de Mãe Rainha, ressaltando a
140 participação da comunidade. Parabenizou também a TECE, destacando sua
141 relevância para o desenvolvimento do município. A parlamentar reforçou a
142 importância do evento Rosa Run, corrida realizada na semana em alusão ao
143 Outubro Rosa, promovida pela Prefeitura Municipal, e expressou sua
144 satisfação pela assinatura da ordem de serviço da Rua Hildo Rocha. Por fim, a
145 vereadora Clarice Anilena (PP) utilizou suas considerações para parabenizar a
146 vencedora do concurso do hino da cidade de Umarizal, bem como o Galpão
147 TECE e todos os envolvidos na iniciativa. A parlamentar também parabenizou o
148 deputado Benes Leocádio e o gestor do Poder Executivo pelo trabalho e pelas
149 ações realizadas em benefício da população de Umarizal. Nada mais havendo a
150 tratar, declarou encerrados os trabalhos. E eu, *Rizoneide Moura Freitas*,
151 Primeira Secretária, lavrei a presente ATA, que sendo lida e aprovada, será
152 assinada pelo Presidente e demais Vereadores que compareceram à Sessão.

153 Umarizal/RN, 21 de outubro de 2025.

154

155 Antonimar Francisco de Oliveira;
156 Antônio Robério Dantas Delfino;
157 Camilo Alves Cortez;
158 Clarice Anilena Dias de Paiva;
159 Maurílio Medeiros da Costa;
160 Maykon Ricard Cavalcante Nunes;
161 Pedro Ubiratan de Paiva Souza;
162 Rizoneide Moura Freitas;
163 Waldimeyre Câmara de Lima.